



PARECER

Parecer nº. 61, de 2021

Referência: Projeto de Lei nº. 97, de 2021

Data de ingresso: 17-12-2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Clemar Biaggi Rocha (Careca), do PTB **Parecer:** Pela aprovação

EMENTA: Autoriza abrir créditos especiais no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no Orçamento da Assistência Social.

RELATÓRIO:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo, a ementa já citada. Foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 20 de dezembro, e, ingressado nesta Comissão em 24 de dezembro. Cabe- nos relatar a matéria e exarar o parecer na forma regimental.

ASPECTOS TÉCNICOS:

O Projeto de Lei em comento veio acompanhado da Exposição de Motivos subscrita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, destacando que em relação ao recurso no valor de R\$ 35.000,00, conforme o memorando 109/2021- SMAS, há necessidade de devolução dos valores à União, tendo em vista ter sido gasto indevidamente os recursos, não tendo sido aumentada a equipe e nem desenvolvidas as ações regulamentadas pela Portaria nº. 378, de 07 de maio de 2020; já em relação ao recurso no valor de R\$ 48.000,00, conforme memorando nº 111/2021- SMAS, há necessidade de devolução dos valores á União, tendo em vista não ter sido executada a finalidade pretendida, conforme Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020; ambos os repasses efetuados trata- se de Recursos Extraordinários do Financiamento Federal do SUAS para incremento temporário de ações socioassistenciais devido à situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus.

Em 24 de dezembro, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, encaminhou ao Presidente desta Casa Legislativa, o memorando nº 03/2021, solicitando diligência ao Poder Executivo Municipal- Secretaria de Assistência Social, para a fim de esclarecer questionamentos quanto os gastos indevidos do recurso no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)? Que fossem encaminhadas a esta Casa, de forma individualizada/ detalhada, tais gastos; e por quais razões não houve a execução do valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)?

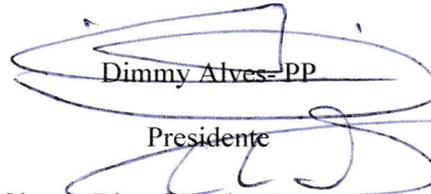
Em 28 de dezembro recebemos resposta ao Ofício nº 186/2021 desta Casa, através do Memorando 118/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, esclarecendo que devido o recurso ser repassado na mesma conta corrente onde recebem o cofinanciamento federal ordinário referente ao piso de alta complexidade e por se valer dos mesmos valores, houve um engano e o recurso acabou sendo gasto para pagamento com pessoal, sendo necessária a devolução por atenderem os critérios da Portaria, e quanto a não execução do valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o mesmo não atende a demanda contida na Portaria 378/2020.

CONCLUSÃO:

Da análise, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento entendeu que o Projeto de Lei indicou quais recursos servirão para cobertura das despesas a serem despendidas com o crédito adicional especial a ser aberto e está em conformidade com os preceitos legais inerentes à espécie, verificados pela Assessoria Jurídica desta Casa, não havendo nenhum vício que possa obstruir sua aprovação.

Este é o Parecer.

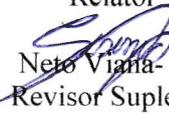
Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 30 de dezembro de 2021.


Dimmy Alves-PP

Presidente

Cleomar Biaggi Rocha-Careca- PTB

Relator


Neto Viana- PT
Revisor Suplente